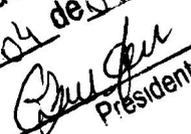


Câmara Municipal de Vereadores
Aprovado por unanimidade no
dia 04 de 04 de 2017

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 016/2017

ESTABELECE O ÍNDICE DE 6% (SEIS POR CENTO) PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, DOS PROVENTOS E DAS PENSÕES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. - Fica concedida a revisão geral anual, pela aplicação do índice de 6% (seis por cento), sobre os vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo, extensivo aos proventos e às pensões, a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CLAÚDIOMIRO ANGELO CENCI
Prefeito Municipal